

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 8122/93
de 25 de agosto de 1993

N.º 981 de 25/08/93

Dispõe sobre cancelamento de
aprovação de loteamento.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 92,
da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO que até presente data o lotea-
mento RESIDENCIAL BELL-PARK, aprovado em 13 de dezembro de 1991 não foi
submetido ao Registro Imobiliário,

CONSIDERANDO que tal omissão deu ensejo a ca-
ducidade da aprovação, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79,
de 12 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 60 da Lei Municipal nº
3.721/90, de 25 de janeiro de 1990,

CONSIDERANDO que até presente data o proprie-
tário do projetado empreendimento imobiliário não deu início as obras, in-
fringindo assim o artigo 61, da precitada lei municipal, e

CONSIDERANDO mais e finalmente o que ficou
decidido no Processo Administrativo nº 034095-0/91,

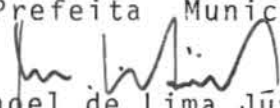
D E C R E T A,

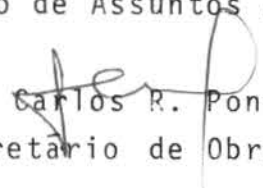
Artº 1º - Fica cancelada a aprovação do lo-
teamento RESIDENCIAL BELL-PARK, requerida por Benedito Bento Filho, atra-
vés do Processo Administrativo nº 034095-0/91.

Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de agosto de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

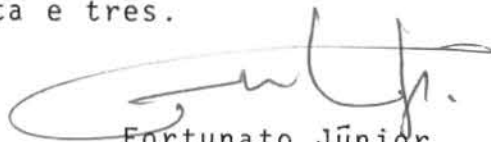

Mangel de Lima Júnior
Secretário de Assuntos Jurídicos


Luiz Carlos R. Pontes
Secretário de Obras

Registrado na Divisão de Formalização e Atos

cont. do decreto nº 8122/93 - fls. 02.

da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos

DF0/Gleston

...../.....